

face do ente público, 2º reclamado, determinar a aplicação do índice IPCA-e por todo período de apuração, conforme o decidido pelo E. STF no julgamento do RE 870.947 (Tema 810) e, quanto aos juros de mora, devem incidir na forma do art. 1º-F da Lei n. 9494/97 e em observância ao disposto na OJ n. 07 do Tribunal Pleno do Col. TST; **mantido** o valor da condenação, ainda compatível.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2022.

AUGUSTO CESAR RODRIGUES

Processo Nº ROT-0010407-46.2017.5.03.0136

Relator	Marcelo Lamego Pertence
RECORRENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECORRENTE	PLENA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO FARIA DE SOUSA(OAB: 112528/MG)
RECORRIDO	PLENA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO FARIA DE SOUSA(OAB: 112528/MG)
RECORRIDO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PLENA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DECISÃO: A 08ª Turma, conheceu dos embargos de declaração opostos pela ré, PLENA ALIMENTOS LTDA., e no mérito, negou-lhes provimento.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no primeiro dia útil subsequente à divulgação no DEJT.

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2022.

AUGUSTO CESAR RODRIGUES

Ata

ATA DA SESSÃO DE 21-02-2022 DA 8ª TURMA

Ata da 05ª (quinta) Sessão Ordinária da 8a. Turma do ano de 2022, realizada pelo sistema de julgamento virtual iniciada às 00:00hrs do dia 21 de fevereiro de 2022 e encerrada às 23:59 hrs do dia 23 de fevereiro de 2022, com a sessão de julgamento dos processos de sustentação oral realizada no dia 09 de março de 2022, pelo sistema telepresencial, com início às 08:00hrs e término às 15:30hrs.

Presidência: Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence

Participaram ainda da Sessão de Julgamento, o(a)s Exmo(a)s. Desembargadores(a)s Sécio da Silva Peçanha e Sérgio Oliveira de Alencar.

Procuradores do Ministério Público do Trabalho: Dra. Lituana Nacur Lorentz (sessão virtual) e Dennis Borges Santana (sessão telepresencial).

Secretária: Railda Rodrigues de Moraes.

Abertos os trabalhos do dia pelo Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, José Marlon de Freitas, suplicada a proteção de Deus, deu início à sessão, cumprimentando todos os presentes e decidiu dispensar a leitura dos relatórios.

Colocou-se em mesa a ata da sessão anterior, que foi aprovada, à unanimidade.

O Ministério Público do Trabalho, através de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo, manifestando-se naqueles de interesse público.

Considerando o ATO Conjunto CSJT, VP E CGJT 001, de 19 de março de 2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho, mantendo apenas sessões virtuais de julgamento a partir de 20/03/2020, no seu art. 5º;

Considerando, ainda, a Portaria GP nº117 de 20 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabeleceu protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições da Justiça do Trabalho como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

Foram incluídos nesta sessão de julgamento 184 processos da pauta do Processo Judicial Eletrônico, conforme registros no Sistema Virtual do Processo Judicial Eletrônico.

Foram retirados de pauta os processos:

0010477-14.2018.5.03.0044

0010785-38.2021.5.03.0111

Foram adiados os processos:

0010862-70.2020.5.03.0147

0010988-90.2015.5.03.0149

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Marcelo Lamego Pertence:

0010165-53.2017.5.03.0018

Dra. Taynara Kyane Moraes, pela Reclamante/Agravante

0010201-48.2021.5.03.0150

Dra. Ângela Soares da Silva, pelo Reclamado/Recorrente

Dr. Joaquim Vantuir de Novaes Junior, pelo Reclamante/Recorrente

0011633-94.2017.5.03.0004

Dra. Janaína Rodrigues Gonçalves, pela Reclamante/Recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio da Silva Peçanha:

0011140-70.2018.5.03.0073

Dra. Alessandra Siqueira De Almeida Veras pelo Reclamado/Recorrente

0010663-53.2020.5.03.0016

Dr. Rafael Andrade Pena, pelo Reclamante/Recorrente

0010637-17.2017.5.03.0095

Dra. Isabela Megali Duarte, pela Reclamante/Recorrente

Dra. Radija Arcna de Carvalho Campos, pela Reclamada/Recorrida

0010889-02.2021.5.03.0185

Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, pela Reclamada/Recorrida

0010757-47.2021.5.03.0054

Dr. André Drummond Renault, pelo Reclamante/Agravante

0010227-84.2020.5.03.0084

Dra. Patrícia Ferreira Muzzi, pelo Reclamado/Recorrente

0010705-44.2019.5.03.0079

Dr. Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, pela Reclamada/Agravante

0010172-12.2021.5.03.0113

Dr. Lúcio Aparecido Sousa e Silva pela Reclamada/Recorrente

0011284-03.2016.5.03.0077

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade pelo Reclamado/Agravante

0010312-51.2020.5.03.0058

Dra. Letícia Bezerra Peixoto, pela Reclamada/Recorrente

0010084-77.2021.5.03.0014

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade, pelo Reclamado/Agravante

0011665-20.2017.5.03.0095

Dra. Pâmela Maria Ramos Siqueira, pelo Reclamante/Agravante

0010864-25.2020.5.03.0055

Dr. José Caldeira Brant Neto, pelo Reclamante/Agravante

Dra. Danielle de Paula Gerheim, pela Reclamada/Agravante

0010738-04.2021.5.03.0034

Dr. Pedro Henrique Dimas da Silva, pelo Reclamado/Recorrente

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. José Marlon de Freitas:

0010785-38.2021.5.03.0111

Dr. Miguel Moraes Neto, pelo Reclamante/Recorrente

0010210-27.2021.5.03.0015

Dra. Ana Sarah Alves Pinto, pela Reclamada/Recorrida

0010069-63.2020.5.03.0008

Dra. Bruna Danielle da Paixao Neto, pela 3ª Interessada

0010586-63.2020.5.03.0042

Dr. Renato A Roque, pelo Reclamado/Recorrido

Dra. Junielle Goncalves Moraes, pelo Reclamante/Recorrente

0010429-30.2021.5.03.0180

Dra. Mariana Travizani, pelo Reclamante/Recorrente

0010134-16.2021.5.03.0140

Dra. Mariana Travizani, pelo Reclamante/Recorrente

0010960-32.2018.5.03.0048

Dr. Ricardo Moraes Alvim, pela Reclamada/Recorrida

Sustentação Oral do PJE Relatoria do Exmo. Des. Sérgio Oliveira de Alencar:

0010298-37.2021.5.03.0089

Dra. Fernanda Rocha Souza, pelo Reclamado/Recorrente

Dr. Fausto Nestor Garcia, pela Reclamante/Recorrente

0010309-32.2021.5.03.0165

Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, pelo Reclamado/Recorrente

0011529-54.2017.5.03.0020

Dra. Cecilia Bittencourt, pelo Reclamante/Recorrente

0010993-60.2020.5.03.0142

Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, pela Reclamado/Recorrente

Dra. Désia Souza Santiago, pelo Reclamante/Recorrente

0010719-20.2020.5.03.0038

Dra. Alanna Carneiro Santos Ganem, pelo Reclamado/Recorrido

0010431-74.2020.5.03.0102

Dr. Wemerson Fernando Silva, pelo Reclamante/Recorrente (ASSISTIU)

0010765-66.2021.5.03.0137

Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, pela Reclamada/Recorrente

0010861-08.2020.5.03.0108

Dr. Danillo Campos, pela Reclamante/Recorrente

0010340-06.2021.5.03.0051

Dr. Ricardo Luiz do Carmo Filho, pelo Reclamado/Recorrido

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, usou da palavra para registrar, com pesar, o falecimento, no dia 03/03/2022, do Sr. Valcy Esteves Bessa, pai da Exma. Juíza deste Egrégio Tribunal, Dra. Erica Aparecida Pires Bessa, externando seus votos de que a família enlutada possa sublimar e superar essa dolorosa perda. À moção aderiram os demais julgadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores Advogados e os Servidores presentes.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, registrou, ainda, a posse do Dr. André Schimdt de Brito como o novo Desembargador do TRT da 3ª Região, nomeado para a vaga do 1/5 Constitucional reservados à OAB, ressaltando que o Dr. André certamente trará grande contribuição aos quadros do TRT mineiro, pela sua profícua carreira como advogado trabalhista, atuando sempre como muita competência e conhecimento jurídico. Aderiram à manifestação os demais magistrados, o Representante do Ministério Público do Trabalho, servidores e advogados presentes na sessão.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, fez questão de registrar a comemoração, no dia 08 de março, do dia internacional da mulher, homenagem de extrema importância pela relevância das mulheres na sociedade, muitas vezes vitimadas pelo preconceito e outras mazelas humanas. Ressaltou o presidente a excelência da atuação das mulheres no ambiente jurídico no Brasil, inclusive no âmbito do TRT da 3ª Região onde já ocupou inclusive sua Presidência. Parabenzou também a Secretária da 8ª Turma, Railda Rodrigues de Moraes e em nome dela as demais servidoras do TRT da 3ª Região pela merecida comemoração. À moção aderiram os demais julgadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores Advogados e os Servidores presentes.

O Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, solicitou a palavra para felicitar as Exmas. Desembargadoras Gisele de Cassia Vieira Dias Macedo e Cristiana Maria Valadares Fenelon pelos aniversários de nascimentos comemorados no corrente mês, desejando-lhes muita saúde e felicidades. À moção aderiram os demais julgadores, o representante do Ministério Público do Trabalho, os senhores Advogados e os Servidores presentes.

O Exmo. Desembargador Presidente da 8ª Turma, Dr. José Marlon de Freitas, após os julgamentos dos processos pertinentes, agradeceu a atenção de todos e, esgotada a pauta dos trabalhos, declarou encerrada a sessão.

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas
Desembargador Presidente da Oitava Turma do
Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Railda Rodrigues de Moraes
Secretária da Oitava Turma
do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Notificação

Processo Nº ROT-0010461-71.2021.5.03.0168

Relator

Sérgio da Silva Peçanha

RECORRENTE	MUNICIPIO DE UBERABA
RECORRIDO	NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOSE ANTONIO DA SILVA(OAB: 109777/SP)
RECORRIDO	ROSELENA BENEDITO
ADVOGADO	LETICIA TOSTES ROCHA(OAB: 160992/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELENA BENEDITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Processo: ROT 0010461-71.2021.5.03.0168

EMENTA: EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. POSSIBILIDADE. A Administração Pública (tomadora dos serviços) poderá ser excepcionalmente condenada a cumprir, de forma subsidiária, as obrigações trabalhistas assumidas pelos prestadores de serviços contratados (real empregador), quando constatado, no caso concreto, o descumprimento da legislação concernente ao dever de fiscalização.

DECISÃO: A 08ª Turma, à unanimidade, conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo 2º Reclamado e, no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Certifico que esta matéria será publicada no primeiro dia útil subsequente à Divulgação no DEJT.

Belo Horizonte, 16 de março de 2022.

ROGÉRIO MARINHO REIS

Analista Judiciário

Secretaria da 8ª Turma do TRT da 3ª Região

BELO HORIZONTE/MG, 16 de março de 2022.

ROGERIO MARINHO REIS

Processo Nº ROT-0010461-71.2021.5.03.0168